



LEI N.º 1.286, DE 20 DE JULHO DE 2015.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 436.907,63 (quatrocentos e trinta e seis mil novecentos e sete reais e sessenta e três centavos) as dotações do Município de Matias Barbosa.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a realizar remanejamento no orçamento vigente no valor de R\$ 436.907,63 (quatrocentos e trinta e seis mil novecentos e sete reais e sessenta e três centavos) nas seguintes dotações do orçamento do Município de Matias Barbosa:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Unidade 0207 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária 020703 – Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0010 2.134 – Desenvolvimento das Ativ. Da Policlínica/Sala de Estabilização

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 436.907,63

=====

TOTAL.....R\$ 436.907,63

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, a anulação das seguintes dotações do orçamento do Município:

Órgão 01 – Câmara Municipal

Unidade 01 – Gab. e Secret. da Câmara Municipal

01.031.0001 0.001 – Principal da Dívida Contratual Resgatado

4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R\$ 9.000,00

01.031.0001 1.001 – Aquis. De Equipamentos p/Câmara Municipal

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 130.000,00

01.031.0001 1.002 – Ampliação e Reforma do prédio da Câmara Municipal

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa - Minas Gerais - Brasil

Av. Cardoso Saraiva, Nº 305 - Centro - 36120-000 | Telefone: (32) 3273-5500 – Fax: (32) 3273-1515

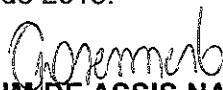
CNPJ: 18.338.194/0001-03



01.031.0001 2.001 – Ampliação e Reforma do prédio da Câmara Municipal	
3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 25.907,63
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.....	R\$ 15.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.....	R\$ 5.000,00
01.031.0001 2.003 – Divulgação Institucional e Oficial	
3.3.90.93 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 42.000,00
	=====
TOTAL.....	R\$ 436.907,63

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 20 de julho de 2015.


JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Joaquim de Assis Nascimento
PREFEITO MATIAS BARBOSA - MG
CPF: 974.810.176-20